



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025 - ANO XI - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Nº 3.116 - A

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

LEI.....	2
DECRETO	2
SAAE.....	2

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa

Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim

Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraguaçu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretário Municipal de Educação	Gideão Santes Machado
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jecônias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alynne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Francisco Marques Torres
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Elane de Sousa Lima Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretária Municipal de Comunicação Social	Maria Carolina Santana de Oliveira
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretário Municipal Extraordinária de Gestão e Projetos Especiais	Valdeilson da Costa e Silva
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Ouvidora-Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintendente de Iluminação Municipal Pública	Dalmo Diego Carvalho Moraes
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Edivar de Jesus Ribeiro
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





LEI

LEI MUNICIPAL Nº 2.376, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar Centro Especializado de Atendimento às crianças com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Município de Timon-MA fica autorizado a criar o Centro Especializado de Atendimento às crianças com o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º. O Centro Especializado de Atendimento às crianças com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) promoverá:

- I - atendimento psicossocial;
- II - atendimento médico e agendamento de consultas;
- III - ações e programas de inclusão em modalidades esportivas;
- IV - ações de inclusão social;
- V - ações e programas de informação social sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), tendo em vista a educação, saúde e trabalho;
- VI - ações e programas que integrem pessoas com Autismo em programas de educação e saúde, além dos seus familiares;
- VII - atividades em conjunto com entidades que promovam a interação, recuperação e tratamento das pessoas com Autismo (TEA em terapias com animais);
- VIII - fonoaudiologia;
- IX - pediatria;
- X - fisioterapia;
- XI - psicologia;
- XII - neurologia.

Art. 3º. O Centro Especializado de Atendimento às crianças com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverá:

- I - realizar estudos e divulgar periodicamente informações e relatórios que envolvam a população a que se refere esta Lei;
- II - auxiliar, com o objetivo de facilitar a utilização dos serviços públicos existentes, por parte da população com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 4º. O Centro Especializado de Atendimento às crianças com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), poderá firmar convênio ou parceria com organizações e instituições para a realização de trabalhos e projetos de desenvolvimento intelectual e motor das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art.5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 11 de Março de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº. 1892/2013.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP

DECRETO

DECRETO Nº 0643, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre delegação de poderes que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1941, de 19 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada competência perante as instituições financeiras em especial na Caixa Econômica Federal, agência 2442, conta 006/274-5, deste Município que será movimentada pelos representantes abaixo especificados, para praticar os seguintes atos, em conformidade com a legislação aplicável e as normas vigentes.

I- Movimentação de todas as contas e fundos vinculados em nome do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, CNPJ nº 22.436.784/0001-38, para tanto, solicitamos o cadastramento responsáveis abaixo discriminados, que deverá obrigatoriamente, sempre em conjunto e de forma solidária assinarem toda e qualquer movimentação bancária:

Titular	Anselmo Vieira da Silva
Cargo	Diretor, com encargo de ordenador de despesas do Fundo.
CPF	015.202.323-22

Titular	Isabella Barbosa Rêgo de Oliveira
Cargo	Analista Superior Especialista, com encargo de Diretora Financeira.
CPF	015.202.323-22

II – PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÃO FINANCEIRA
EFETUAR PAGAMENTOS/TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTO
LIBERAR ARQUIVO DE PAGAMENTOS NO AASP
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

Art. 2º. Qualquer movimentação financeira nas contas acima referidas neste Decreto deverá ter, no mínimo, duas assinaturas dos autorizados em conjunto. **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAAE

PORTARIA Nº 012/2025-GP Timon - MA, 11 de Março de 2025.

DESIGNAR SERVIDOR

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, inciso XII do Art. 53 da Lei Municipal 1892/13.

R E S O L V E:

DESIGNAR, GILSON SANTOS ASSUNÇÃO, matrícula 180205-1, Servidor Efetivo, para a Atestar Notas Fiscais de Água, Luz, Telefone, Internet, Aluguel e Suprimento de Fundo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - MA.

A presente portaria entra em vigor a partir desta data com efeito retroativo do dia 2 de janeiro de 2025.



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC
SyngularID Multipla,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.03.13 19:04:53 -03'00'